



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI - DWE

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 260/2019

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 1/2016 CIMU/ANTT

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.214343/2014-09

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER n. 01348/2019/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DWE: POR APROVAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta da SUPAS de celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação Nº 1/2016, firmado entre a ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU), cujo objeto é a delegação da gestão, do planejamento, da regulação e da fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual urbano coletivo de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano, entre os territórios dos municípios de Timon/MA e Teresina/PI.

2. DOS FATOS

O Convênio de Delegação nº 001/2016 foi firmado em 31/03/2016 e teve sua vigência iniciada em 06/05/2016 pelo prazo de 15 anos, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. Desde então foram promovidas diversas ações no âmbito do Convênio, tanto por parte do CIMU quanto pela ANTT. Informações sobre a execução do Convênio podem ser obtidas em consulta aos processos nº 50500.214343/2014-09, nº 50500.141261/2016-91 e nº 50501.343608/2018-91.

Em 30/10/2017 foi publicado no D.O.U. o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação nº 1/2016, assinado pela ANTT e pelo CIMU em 2/10/2017. O 1º Aditivo teve como objetivo dilatar o prazo para a conclusão dos estudos para a licitação, publicação do edital de licitação e demais ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio em 10 (dez) meses. Realizado o 1º Aditivo, foram continuadas as ações no âmbito do Convênio de Delegação.

Em 14/2/2019 foi emitida a Nota Técnica nº 2/2019/GEPEF/SUPAS, que teve como objetivo apresentar os resultados da execução do Convênio (fls. 314-320v do documento SEI nº 0108082). Apresentado todo o histórico das ações empreendidas pela ANTT e pelo CIMU, a Nota concluiu pela proposição de extinção do Convênio de Delegação nº 1/2016, face ao inadimplemento de cláusulas do Convênio e o não atingimento dos seus objetivos. A referida Nota foi encaminhada ao CIMU por meio do Ofício nº 231, de 20/2/2019.

Em 20/3/2019 foi recebido por e-mail pela SUPAS, o Ofício nº 40/2019/DPN/CIMU, de 14/3/2019 (0109002), que encaminhou o documento "Pedido de Reconsideração ao teor da Nota Técnica nº 2/2019/GEPEF/SUPAS. A GEPEF/SUPAS procedeu a análise do referido pedido de reconsideração, por meio da Nota Informativa SEI Nº 55/2019/COROD/GEPEF/SUPAS/DI 109733). A referida Nota Informativa consolidou as "informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da Supas quanto ao acatamento ou não do Pedido de Reconsideração apresentado pelo Cimú e, conseqüentemente, a extinção ou não do Convênio de Delegação nº 1/2016", sendo encaminhada para apreciação superior (0116510).

Em 22/3/2019 foi realizada reunião na sede da ANTT em Brasília/DF com a participação de técnicos da Supas/ANTT e do CIMU, sendo deliberado o seguinte (0376859).

(...) O Superintendente deliberou pela consideração do pedido do Consórcio e, assim, dar continuidade ao Convênio de Delegação nº 1/2016, dada importância da gestão local integração do serviço semiurbano interestadual com os serviços urbanos locais. Para tanto, deverá ser celebrado novo Termo Aditivo, definindo novos prazos para conclusão dos estudos publicação do Edital de Licitação. Cimú irá propor novo cronograma (proposta), com as justificativas necessárias, para realização de termo Aditivo ao Convênio, até dia 31/5/2019. (...)
(grifo acrescentado)

Em 3/6/2019 o CIMU encaminhou proposta de cronograma de trabalho para análise e manifestação da ANTT (0634276). Em resposta, em 19/6/2019, os técnicos da GEPEF/SUPAS encaminharam proposta de cronograma mais detalhado, contendo as ações vislumbradas como necessárias para a aprovação dos estudos, a publicação do edital de licitação e a realização de todo o certame, para apreciação pelos técnicos do CIMU (documentos nº 0634556 e nº 0634565). Face à ausência de resposta por parte do Consórcio, em 27/6/2019 a GEPEF/SUPAS encaminhou e-mail reiterando a manifestação sobre o cronograma detalhado apresentado pela ANTT (0636190). Nova reiteração foi realizada pela GEPEF/SUPAS em 2/8/2019, também por e-mail (1011570).

Em 7/8/2019 o CIMU protocolou, sob o nº50500.362581/2019-26, o Ofício nº 098/2019/DPN/CIMU, de 6/8/2019 (0969053), por meio do qual o Consórcio apresentou proposta de cronograma para a realização do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação nº 1/2016.

Através do e-mail enviado ao CIMU em 7/8/2019 (1013567), a GEPEF/SUPAS solicitou ao Consórcio o envio da documentação referente à "contratação da empresa que irá fazer a readequação e os ajustes das informações apresentadas no edital", que deveria ter sido remetida anexa ao Ofício nº 098/2019/DPN/CIMU, contudo, não foi apresentada pelo CIMU.

Considerando-se que o CIMU apresentou a proposta de cronograma para o 2º Termo Aditivo (0969053), e que o não envio da documentação referente à contratação em curso pelo Consórcio não prejudica a análise do cronograma proposto pelo Consórcio, bem como a promoção do Aditivo, foi procedida a análise do pleito do CIMU por meio da Nota Técnica nº SEI Nº 2728/2019/COROD/GEPEF/SUPAS/DIR, de 22/8/2019 (1120932).

A Nota Técnica nº SEI Nº 2728/2019/COROD/GEPEF/SUPAS/DIR apresentou o histórico das ações empreendidas no âmbito do Convênio de Delegação nº 1/2016 e propôs a celebração de 2º Termo Aditivo.

Feito isto, os autos foram remetidos ao Gabinete do Diretor-Geral e à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) para análise e as providências cabíveis.

Por intermédio do Parecer Nº 01348/2019/PRG/ANTT (SEI Nº1325848), a PF-ANTT conclui "pela possibilidade jurídica da ANTT firmar o pretendido Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Delegação nº 001/2016 com o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU, nos termos da minuta apresentada".

Em 25/9/2019, o CIMU, em resposta a e-mail da GEPEF/SUPAS, solicitou que o prazo para o envio dos estudos para a ANTT fosse prorrogado de 07/10/2019 para 25/10/2019 (1486462). Com vistas a adequar a documentação necessária para a realização do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação nº 1/2016, a SUPAS solicitou a esta DWE o retorno dos autos, visando promover alterações necessárias nos documentos (1486196), o que foi efetivamente atendido por meio do Despacho DWE 1494962.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Os Convênios de Delegação objetivam que os partícipes se reúnam de forma articulada para a construção de um resultado final perseguido por todos, que se traduz em benefício para a coletividade. O espírito é o da mútua colaboração, voltado para atender ao dever institucional compartilhado pelos envolvidos. Segundo a doutrina, convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas jurídicas de Direito Público de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse comum dos convenientes.

No caso do Convênio de Delegação nº 001/2016, o interesse comum em questão é o serviço de transporte interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de Timon/MA e Teresina/PI. Apesar das intercorrências identificadas pela GEPEF/SUPAS há de se destacar que, decorridos mais de 3 (três) anos de vigência do Convênio, a ANTT e o CIMU têm promovido diversas ações no sentido de dar andamento nas atividades previstas no Plano de Trabalho acordado, em especial no tocante a realização dos estudos, a elaboração do edital e demais documentos necessários para a licitação.

Assim, considerando os esforços empreendidos pelas partes, a importância da gestão local dos serviços delegados e a sua integração com os serviços urbanos locais, e os recursos humanos (força de trabalho) e financeiros empreendidos, vislumbra-se como razoável e desejável a realização do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação nº 1/2016, com vistas a proporcionar mais uma oportunidade para o atingimento dos objetivos do Convênio.

Os novos prazos propostos pelo Consórcio para as etapas restantes do Plano de Trabalho do Convênio foram julgados pela SUPAS apropriados e compatíveis com os tempos observados na realização de atividades semelhantes, incluindo os períodos estimados para análise e aprovação de documentos por órgãos internos e externos à ANTT. Também são propostos pela SUPAS ajustes no formato das datas dispostos no cronograma, bem como nos textos de alguns Objetivos e Metas, com o intuito de aprimorar e simplificar a gestão do Convênio.

Por fim, vale ressaltar que a "Cláusula Décima - Das Alterações" do Convênio de Delegação nº 1/2016 ampara a formalização do proposto termo aditivo.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por **APROVAR** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação nº 1/2016, entre a ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU), com objetivo de estender os prazos para conclusão dos estudos para licitação e publicação do edital de licitação, nos termos das minutas de Termo Aditivo (1497737) e de Extrato de Termo Aditivo (1497852) para publicação no DOU.

Brasília, 15 de outubro de 2019.

WEBER CILONI
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 15/10/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1573237 e o código CRC C4EC45DF.

Referência: Processo nº 50500.214343/2014-09

SEI nº 1573237

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br